



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br  
8 andar

## AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

Processo nº. 0003926-76.2026.4.04.8003

### DISPENSA ELETRÔNICA 057/2026

#### PREÂMBULO

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 057/2026**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais leis e normas aplicáveis.

**Objeto:** Substituição das calhas e rufos da UAA Wenceslau Braz da JFPR, com fornecimento de materiais e mão de obra.

**Data da Sessão Pública:** 22/06/2026.

**Link para acesso:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Horário da fase de lances:** 8:00 as 14:00 horas

**Local de execução:** Rua dos Expedicionários, 146 Centro Wenceslau Braz/PR

**Telefone:** (43) 99182-7272 **E-mail:** prwbz01@jfpr.jus.br

**Prazo de execução:** 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

**Prazo de garantia:** 6 meses.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de **substituição das calhas e rufos da UAA Wenceslau Braz da JFPR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso.

**1.2.** A contratação será realizada em um único item, que corresponde à totalidade do objeto que está sendo contratado, com critério de julgamento por menor preço, e para efeito de elaboração de proposta, deverão ser

observadas as respectivas especificações e quantidades descritas neste Aviso.

**1.3.** Os valores constantes da proposta não poderão ser superiores aos seguintes valores:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Substituição de calhas e rufos da Unidade de Atendimento Avançado de Wenceslau Braz da JFPR, conforme Termo de Referência.	1	R\$ 6.120,63

**1.4.** Havendo divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as dispostas neste Aviso, prevalecerão as condições aqui estabelecidas.

**1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** Esta dispensa eletrônica é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006.

**2.2.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**2.3.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5.** Não poderão participar desta dispensa:

**2.5.1.** Fornecedores que não atendam às condições dispostas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** Fornecedores que desempenhem atividades incompatíveis com o objeto desta contratação;

**2.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.5.5.** Fornecedores que se enquadrem nas vedações dispostas no art. 14 e §§1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

**2.5.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.5.6.1.** O impedimento de que trata o item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.5.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, bem como do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

**2.5.7.1.** A vedação de que trata o item anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.1.** Visando garantir a qualidade e a adequada identificação do objeto, o fornecedor deverá informar, no momento de cadastramento da proposta, a marca, modelo e fabricante do produto ofertado, sendo que a ausência de tais informações, quando não for possível a complementação documental, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa de Licitação.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido de que tratam os artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

## **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e do horário previamente estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

**4.2.2.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

**4.2.3.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.2.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.2.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.3.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento de forma automática, com ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.3.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No valor da proposta já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada em relação ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares que se fizerem necessários.

**5.5.** O prazo para respostas aos questionamentos efetuados pela Administração, envio de documentação complementar e envio da proposta final será de, no mínimo, 1 (uma) hora após a notificação feita pelo agente de contratação, por intermédio de mensagem no chat do portal Compras.

## **Proposta**

**5.6.** A proposta apresentada deverá conter, no mínimo, os elementos consignados no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

**5.6.1.1.** Prazo de execução não superior a **30 dias**.

**5.6.1.2.** Prazo de garantia não inferior a **6 meses**.

**5.6.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** Caso a proponente não defina os prazos de execução, garantia ou de validade da proposta, serão considerados os prazos mínimos constantes no item 5.5.

**5.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no presente Aviso.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Previamente à habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor cujo efeito torne-o proibido de participar deste certame, o agente de contratação verificará sua regularidade através de consulta aos seguintes sistemas de registros de sanções:

**6.1.1.** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

**6.1.2.** Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

**6.1.3.** CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas da Controladoria Geral da União;

- 6.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça.
- 6.2.** Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor melhor classificado após a etapa de lances será verificada por meio dos seguintes documentos:
- 6.4.1.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).
- 6.4.2.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4.3.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 6.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.4.5.** No caso de contratação de pessoas físicas, comprovação de ausência de débitos com a Fazenda Federal.
- 6.5.** A verificação dos documentos de habilitação será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.6.** Não sendo possível a consulta dos documentos de habilitação anteriormente mencionados através do SICAF, ou havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.10.1.** A empresa deverá estar ciente de que previamente à efetivação da contratação, será efetuada consulta de registro da empresa no **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, e que a existência de registro neste Cadastro constitui fator impeditivo para a contratação.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho e carta-contrato ou outro instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho ou carta-contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

**7.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato, carta-contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.4.** O Aceite da nota de empenho e/ou carta-contrato implica no reconhecimento de que:

a) o instrumento encaminhado substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração ali previstos.

**7.5.** O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

**7.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento referente a esta contratação será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal ao responsável pelo recebimento do objeto.

**8.2.** Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal:

a) informações do banco, agência e conta do fornecedor;

b) o mesmo número de CNPJ constante dos documentos apresentados durante a Dispensa Eletrônica;

c) Detalhamento das retenções tributárias devidas, observando-se, no que couber, a IN/SRF nº 1.234/2012 e as normas supervenientes decorrentes da Reforma Tributária (EC nº132/2023), conforme dizeres e alíquotas fixadas pela Fazenda Pública à época do fato gerador.

d) Ressalvadas as exceções previstas na legislação específica dos novos tributos, as retenções mencionadas não incidem sobre microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

**8.3.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação, pelo fiscal do contrato, de que a execução do objeto foi efetuada em conformidade com o que foi solicitado.

**8.4.** Por ocasião do pagamento, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.

**8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.6.** Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Justiça Federal, a empresa poderá solicitar que o valor devido seja corrigido pelo índice IPC-FIPE.

## **9. SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, havendo então a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2.** Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**9.3.** No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, haverá aplicação dos seguintes percentuais de multa, conforme infração:

**9.3.1.** Multa de 30% do valor contratado quando não houver a execução do pedido;

**9.3.2.** Multa de 20% sobre o valor da parte que não foi executado, no caso de execução parcial;

**9.3.3.** Multa de mora de 2% ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% deste valor;

**9.3.4.** Multa de 5% sobre o valor da nota fiscal, quando não houver apresentação dos documentos e obrigações exigidos pela Administração, ou quando os tributos não estiverem destacados de forma correta na Nota Fiscal.

**9.3.5.** A multa poderá ser, a critério da Administração, descontada do pagamento devido ao Fornecedor.

**9.3.6.** Na aplicação das sanções será possibilitada a defesa do interessado, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº14.133/2021.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A divulgação deste procedimento de contratação ocorre no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo seu aviso encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.2.** A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.3.1.** republicar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica com uma nova data;

**10.3.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.3.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.3.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3.4.** As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11.** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.13.** Integram este aviso os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - Finalidade/ objeto:

Contratação de empresa para substituição das calhas e rufos da UAA Wenceslau Braz.

**Extensão dos serviços:** Aproximadamente 2 X (23,5 metros lineares nas laterais) e 2 X 5,6 m (frente e fundos do imóvel).

Obs.: o prédio tem 23,5m de extensão lateral, então, essa medida nas divisas dos lados direito e esquerdo, e 5,6m de frente e fundos. Há alguns cumes no telhado, que podem elevar um pouco a metragem das calhas, e se considera uma pequena perda. Estima-se que serão utilizados de 60 a 65 metros lineares de calhas.

A contratação é global, e a empresa deve fornecer todo o material necessário, bem como realizar a contratação da mão de obra especializada necessária.

### 2 - Descrição sucinta dos serviços

I - Retirada das calhas e rufos existentes no local;

II - Limpeza do local (resíduos de colas, etc.);

III - Limpeza e conservação dos rufos retirados, que serão reaproveitados;

IV - Instalação de novas **calhas galvanizadas, tipo cocho, com largura de 60 a 70 cm**, fixação com adesivo poliuretano (P.U. 40)

V - Reinstalação dos rufos que serão aproveitados após limpeza e reparos, fixação com adesivo poliuretano (P.U. 40).

VI - Vedação e selagem nos locais;

VII - Retirada de todo e entulho, e limpeza do local.

### 3 - Obrigações da Contratada:

Executar os serviços e intervenções técnicas, objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas, e tecnicamente capacitadas;

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (capacetes, luvas, botas, cinto de segurança, etc.);

A contratada será responsável pelos procedimentos de segurança e ancoragem (caso necessária) dos seus funcionários, não podendo passar tal responsabilidade para a contratante em nenhuma hipótese;

Respeitar o sistema de segurança e horários da Justiça Federal, devendo agendar os serviços com o supervisor da UAA, através de telefone ou e-mail;

Os empregados da empresa que estiverem prestando serviços na Justiça Federal, deverão estar devidamente identificados com crachá;

Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições trabalhistas de seus prestadores de serviços. Correm por conta da contratada todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não formam vínculo empregatício com a contratante.

#### **4 - Local da realização dos serviços:**

Unidade Avançada de Atendimento (UAA) Wenceslau Braz  
Rua dos Expedicionários, 146 Centro Wenceslau Braz - PR

#### **5 - Prazo de Execução:**

30 dias a contar da assinatura da carta-contrato.

#### **6 - Prazo de garantia:**

Mínimo de 6 meses para os serviços, e de um ano para os materiais novos.

#### **7 - Responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços:**

Paulo Sérgio Moisés, supervisor da UAA

Telefone: (43) 99182-7272

e-mail: prwbz01@jfpr.jus.br

#### **8 - Forma de pagamento**

Após a conclusão dos serviços, recebimento definitivo pelo servidor que acompanhará a obra, emissão da Nota Fiscal, Atesto, o processo será enviado à Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças, para pagamento, que se dará através de depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica contratada.

**Marly Cristina Themoteo da Silva**

Supervisora da SEAJA Jacarezinho

**ANEXO IA – FOTOS**



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROPOSTA REFERENTE AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 057/2026

#### DADOS DA PROPONENTE

Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Telefone:

Whatsapp:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL \*

Nome:

CPF:

RG:

Cargo ocupado na empresa:

#### DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Agência:

Conta corrente:

#### RESUMO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	Substituição de calhas e rufos da Unidade de Atendimento Avançado de Wenceslau Braz da JFPR, conforme Termo de Referência.	1	

Prazo de garantia: 6 meses.

Prazo de execução: 30 dias.

Data de apresentação da proposta:

Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 60 dias).



Documento assinado eletronicamente por **MARILEI BERBERT PADILHA**, Supervisora da Seção de **Compras e Licitações**, em 15/06/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8470661** e o código CRC **E135033A**.

---

0003926-76.2026.4.04.8003

8470661v2